

# MANUAL DE ESTÁGIOS DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Campo Limpo Paulista  
2024

**UNIFACCAMP**  
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

**UNIFACCAMP**

**UNIFACCAMP**  
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

**UNIFACCAMP**  
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. LEGISLAÇÃO	3
3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FONOAUDIOLOGIA - EXTRACURRICULAR / NÃO OBRIGATÓRIO	3
4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FONOAUDIOLOGIA - CURRICULAR/ OBRIGATÓRIO	5
4.1. DOCUMENTAÇÃO	5

## **1. APRESENTAÇÃO**

O curso de fonoaudiologia na UNIFACCAMP foi sonhado e idealizado regido pela missão institucional da promoção e busca constante da qualidade, no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, habilitados ao pleno desenvolvimento do ser humano, da sociedade, facultando o diálogo regional, nacional e internacional, a promoção dos direitos humanos, a preservação ambiental, a inclusão social, a igualdade étnica e o respeito à diversidade de gênero.

A finalidade do Estágio Supervisionado é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. O Estágio Supervisionado do Curso de Fonoaudiologia tem por finalidade aprofundar os conhecimentos adquiridos no curso de graduação, desenvolvendo o domínio de técnicas de avaliação, diagnóstico, prevenção e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, desenvolvendo autonomia pessoal e intelectual que possibilite a aplicação de conhecimentos, habilidades e valores éticos, como forma de conjugar as competências necessárias à sua atuação.

Este manual foi elaborado como instrumento de orientação e normatização para os alunos com o objetivo de fornecer informações sobre os Estágios Supervisionados do Curso de Fonoaudiologia, tanto na modalidade “Extracurricular/Não obrigatório”, quanto na modalidade “Curricular/Obrigatório”.

## **2. LEGISLAÇÃO**

O Estágio em Fonoaudiologia estrutura-se em consonância com a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes; a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002, Diretriz Curricular Nacional do curso de Fonoaudiologia; Resolução CFFa nº 358, de 6 de dezembro de 2008 e Resolução 699 CFFa, de 14 de março de 2023, que regulamenta a atuação do fonoaudiólogo supervisor de estágio; Código de Ética em Fonoaudiologia (2020) e demais documentos normativos institucionais.

## **3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FONOAUDIOLOGIA - EXTRACURRICULAR / NÃO OBRIGATÓRIO**

Entende-se por estágio extracurricular / não obrigatório aquele desenvolvido como atividade realizada opcionalmente pelo estudante.

- a. O aluno do curso de fonoaudiologia está apto para realização de estágios a partir do 5º período, segundo a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002 institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- b. O aluno que optar por realizar estágios extracurriculares deve contatar a secretaria, presencialmente, ou via e-mail no endereço “estagio@faccamp.br” com cópia para o coordenador do curso, para solicitar o modelo de “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO”, conforme determina o art. 7º da Lei nº 11.788/2008 é condição indispensável que a parte concedente tenha, em vigência, convênio assinado com a instituição de ensino superior na qual estiver regularmente matriculado o estudante/estagiário;
- c. Deverá ser anexado ao TCE, “Termo de realização de estágio”, contendo indicação resumida das atividades que serão desenvolvidas, dos períodos, da carga horária total e do método de avaliação de desempenho, assinado pelo aluno, pelo fonoaudiólogo supervisor e pelo responsável da instituição concedente;
- d. Será designado ao aluno um professor orientador, que irá acompanhar as atividades realizadas. O aluno deverá apresentar ao Professor orientador relatório de atividades no período de 06(seis) meses;
- e. É dever do aluno garantir que as atividades realizadas no estágio extracurricular não atrapalhem o desempenho e desenvolvimento nas atividades de ensino;
- f. É dever do aluno verificar se as condições de estágio extracurricular oferecidas condizem com a legislação vigente e preceitos éticos da profissão;
- g. Os estágios extracurriculares deverão merecer aprovação da Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- h. Os estágios extracurriculares não se equivalerão parcial ou totalmente aos estágios curriculares.

#### **4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FONOAUDIOLOGIA - CURRICULAR/ OBRIGATÓRIO**

A Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002 institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia. O Art. 7º prevê que “A formação do

Fonoaudiólogo deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, no qual o aluno adquira experiência profissional específica em avaliação, diagnóstico, terapia e assessoria fonoaudiológicas. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Fonoaudiologia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Parágrafo único. Este estágio deve ocorrer, prioritariamente, nos dois últimos anos de formação. A maioria destas atividades deve ser realizada na clínica-escola, adequadamente equipada para tal finalidade” (CNE/CES 5, 2002).

Para a realização do estágio curricular obrigatório deve-se respeitar as normas estabelecidas no Regulamento de Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia, anexo a este manual (ANEXO 1).

#### **4.1. PRÉ-REQUISITOS**

- a.** A realização dos estágios acontecerá mediante aprovação da disciplina correspondente;
- b.** A realização dos estágios acontecerá mediante ausência de três ou mais reprovações de disciplinas teóricas, independente da correspondência com a disciplina de estágios;
- c.** A realização dos estágios acontecerá mediante efetivação de matrícula do aluno;
- d.** O aluno estagiário deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório para a realização dos estágios em Clínica Escola e instituições conveniadas. O documento será entregue ao aluno no primeiro dia de estágio, deverá ser devidamente preenchido e entregue na secretaria no prazo de 3(três) dias úteis a partir da data de recebimento;
- e.** O aluno deverá entregar à secretaria Carteira de vacinação completa no ato da entrega do Termo de Compromisso.

#### **4.2. VESTIMENTA E MATERIAIS**

Relativo às Vestimentas e Materiais, deverão ser observadas as normas relativas à NR 32, as normas de biossegurança em fonoaudiologia e as normas da Instituição onde o Estágio será desenvolvido.

- a.** O aluno deverá vestir jaleco branco, de manga longa, com identificação visível;
- b.** O jaleco deverá estar limpo e bem apresentável;
- c.** Após o uso o jaleco deve ser guardado em saco plástico, destinado para esse fim;

- d.** Os estagiários não poderão fazer uso do jaleco nos sanitários, cozinha e fora das dependências da clínica de saúde;
- e.** Os estagiários não poderão fazer uso de adornos e unhas longas;
- f.** É expressamente proibido entrar na instituição onde se realiza o estágio portando máquinas fotográficas, gravadores, filmadoras, arma branca e armas de fogo. O uso do celular está vedado à utilização nos horários de intervalo, sendo expressamente proibido o uso do aparelho celular durante a realização das atividades de estágio, salvo autorização do supervisor de estágio;

### **4.3. FREQUÊNCIA**

- a.** Será permitido 1 (uma) falta por disciplina;
- b.** As faltas deverão ser justificadas através de documentos comprobatórios (atestado médico), não sendo aceito carta de próprio punho e outras justificativas), e será necessária reposição após preenchimento do formulário de solicitação de reposição de estágio, com supervisor de Estágio em até 72 horas (3 dias) e deferido pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado, conforme regimento. O aluno deverá complementar a carga horária de acordo com a atividade estipulada pelo Supervisor de Estágio;
- c.** No caso de afastamento por doença com apresentação do documento comprobatório (atestado médico), o aluno deverá cumprir 100% da disciplina no próximo período (semestre) em que será oferecida, não sendo permitido continuar a disciplina no período vigente, porém permitir-se-á continuação do módulo posterior;
- d.** Atraso superior a 10 minutos do início do estágio (i.e., 13h e 18h), será considerado falta;
- e.** Comunicar ao Supervisor de Estágio (via e-mail institucional), com devida antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento às atividades do estágio curricular;
- f.** Apresentar ao Supervisor de estágio a justificativa de ausência/falta no campo no dia seguinte à ocorrência e/ou primeiro dia útil para que seja carimbado, assinado e datado;
- g.** Entregar a justificativa de ausência/falta do campo de estágio no Departamento de Estágio em até 3 dias da data da ocorrência, apresentar o protocolo de entrega da justificativa emitida pela Secretaria ao Supervisor de Estágio, com exceção dos casos de doença infecto contagiosa. Neste caso, a justificativa de ausência poderá ser entregue por outra pessoa;

## **4.4. CLÍNICA ESCOLA**

### **4.4.1. Orientações gerais**

- a.** O estagiário deve respeitar os espaços reservados para o curso de fonoaudiologia, a saber, salas de atendimento (consultório 8, 9 e 10), Laboratório de Estudos em Fonoaudiologia, Sala de convivência e supervisão;
- b.** O acesso à sala de materiais e Laboratório de Estudos requer a presença do supervisor de estágio;
- c.** É dever do estagiário zelar pelo patrimônio da instituição no exercício de suas atividades;
- d.** O horário designado ao intervalo é após os atendimentos e antes do início da supervisão, com duração de 15 minutos. O aluno não poderá deixar as dependências da clínica neste período;
- e.** O horário designado para a organização documental é após a supervisão. Fichas de evolução devem ser preenchidas obrigatoriamente no mesmo dia do atendimento;
- f.** Alimentação deve ser realizada no espaço de convivência;
- g.** É expressamente proibido oferecer alimentos aos clientes;
- h.** As atividades que exigem alimentação só poderão ocorrer com alimentos trazidos pelo próprio cliente;
- i.** Não é permitido entregar presentes e lembrancinhas aos clientes. Em datas comemorativas ou encerramento de atividades só serão permitidas lembrancinhas comuns a todos os alunos do grupo.
- j.** A impressão e cópia de documentos clínicos (i.e., fichas de identificação, ficha de evolução, termos de consentimento) é atribuída ao Supervisor de Estágio. Impressão e cópia dos documentos confeccionados pelo estagiário (i.e., planos diários e relatórios) e recursos terapêuticos são de responsabilidade do estagiário;
- k.** O aluno deve providenciar uma pasta para cada disciplina de estágio (a cor será determinada por cada supervisor);
- l.** Ao chegar na clínica o aluno deverá entregar a pasta ao supervisor de estágio, contendo os documentos exigidos. Após os atendimentos, os documentos, corrigidos e assinados pelo supervisor de estágio deverão ser armazenados nos prontuários dos clientes.

### **4.4.2. Retirada de recursos e materiais**

- a.** Os materiais e recursos são disponibilizados aos alunos na sala de recursos;
- b.** Antes e após os atendimentos o Supervisor de estágio deve acompanhar os estagiários à sala de recursos, para retirada e devolução de materiais;

- c. A retirada dos materiais acontecerá mediante registro e assinatura e a devolução atestada por assinatura do mesmo estagiário que retirou;
- d. Se o recurso danificar ou avariar durante o uso, é dever do estagiário notificar o Supervisor de estágio para a reposição;
- e. Os materiais devem ser utilizados com critério, cuidado e sensatez;
- f. É dever do estagiário zelar pela conservação dos recursos disponibilizados para as atividades de estágio.

#### **4.5. Preceitos éticos**

- a. É dever do estagiário seguir, em sua totalidade, os preceitos éticos da profissão, conforme disposto no Código de Ética em Fonoaudiologia;
- b. Zelar pela discricão e sigilo nos espaços comuns da instituição (e.g., discutir casos em horário destinado à supervisão, manter postura profissional ao interagir com clientes e colaboradores);
- c. Agir com sensatez nas vestimentas, aparência, postura e comunicação;
- d. O tratamento e armazenamento de informações dos clientes deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e. Todos os prontuários deverão conter ficha de cadastro com dados de identificação, Termo de Autorização do Uso de Imagens, Termo de Consentimento para o uso de dados para fins de pesquisa e ensino e documentações clínicas (i.e., Plano diário, Registro de evolução, relatórios de avaliação e atendimento, Planejamento terapêutico e demais protocolos);
- f. Não é permitido publicar em mídias sociais pessoais fotos e vídeos que identifiquem os clientes, mesmo com autorização dos clientes ou responsáveis.
- g. É expressamente proibido retirar das dependências da instituição documentos que possuem identificação dos clientes, bem como, tirar fotos e/ou cópias dos documentos e prontuários.

**ANEXO I. REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
OBRIGATÓRIO EM FONAUDIOLOGIA**

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM  
FONAUDIOLOGIA**

Elaborado por: Fga. Me. Isabella Bonamigo da Silva

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Fonoaudiologia 2023

**OUTUBRO 2023**

## **1.DA APRESENTAÇÃO**

A Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002 institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia. O Art. 7º prevê que “A formação do Fonoaudiólogo deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, no qual o aluno adquira experiência profissional específica em avaliação, diagnóstico, terapia e assessoria fonoaudiológicas. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Fonoaudiologia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Parágrafo único. Este estágio deve ocorrer, prioritariamente, nos dois últimos anos de formação. A maioria destas atividades deve ser realizada na clínica-escola, adequadamente equipada para tal finalidade” (CNE/CES 5, 2002).

Diante destes dados, este documento foi elaborado com a finalidade de regulamentar e organizar os estágios obrigatórios que fazem parte da matriz curricular do curso de Bacharel em Fonoaudiologia da UNIFACCAMP.

- I. O Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Centro Universitário Campo Limpo Paulista apresenta regime semestral por disciplina compreendendo oito períodos (quatro anos), e a realização dos estágios nos dois últimos períodos, conforme disposto no Projeto Pedagógico;
- II. No Estágio Curricular Supervisionado, o aluno irá desenvolver suas potencialidades e contatar com as dificuldades e facilidades técnicas, científicas, administrativas e bioéticas do trabalho diário em diversas realidades, ao integrar-se em novo ambiente sociocultural e institucional.
- III. O Estágio faz parte da matriz curricular do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, apresentando, portanto, caráter obrigatório; sendo assim, todas as suas etapas devem ser cumpridas pelo aluno.

## **2.DA LEGISLAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR EM FONOAUDIOLOGIA**

O Estágio em Fonoaudiologia estrutura-se em consonância com a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes; a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002, Diretriz Curricular Nacional do curso de Fonoaudiologia; Resolução CFFa nº 358, de 6 de dezembro de 2008 e

Resolução 699 CFFa, de 14 de março de 2023, que regulamenta a atuação do fonoaudiólogo supervisor de estágio; Código de Ética em Fonoaudiologia (2020) e demais documentos normativos institucionais.

### **3. DA NATUREZA E FINALIDADE**

- I. Os Estágios Curriculares Obrigatórios, destinam-se aos estudantes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Centro Universitário Campo Limpo Paulista, regularmente matriculados;
- II. Os Estágios Curriculares Obrigatórios em Fonoaudiologia têm por finalidade consolidar e ampliar as competências e habilidades profissionais, desenvolvidas ao longo da graduação, no âmbito cognitivo, procedimental e atitudinal, sempre de acordo com as necessidades de cada indivíduo e/ou grupo, em todos os níveis de atenção do sistema de saúde vigente;
- III. Os Estágios Curriculares Obrigatórios serão realizados pela integralização da carga horária e pelo cumprimento dos objetivos das atividades práticas, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Fonoaudiologia.

### **4. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A área de trabalho denominada como Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado em Fonoaudiologia é integrada às atividades didático-pedagógicas da Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

#### **4.1. DA COMPOSIÇÃO**

A área de Coordenação de Estágio Curricular em Fonoaudiologia, é composta por:

- Coordenador do Curso de Fonoaudiologia.
- Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado.
- **Supervisores de Estágio.**

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO**

São atribuídos ao Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Planejar, organizar, direcionar e controlar a evolução das atividades relativas à realização dos estágios curriculares supervisionados nas respectivas disciplinas;
- II. Assegurar a qualidade das atividades relativas à realização dos estágios curriculares;
- III. Participar da elaboração de programas/projetos/eventos propostos pela Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- IV. Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia no desempenho de suas atividades pedagógicas;
- V. Manter inter-relação com os demais serviços administrativos do Centro Universitário para facilitar e agilizar o atendimento ao aluno, assim como viabilizar o cumprimento dos objetivos dos estágios curriculares;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a realização das atividades de estágio em Clínica escola e instituições conveniadas;
- VII. Realizar todos os encaminhamentos e tarefas burocráticas pertinentes às ações destinadas às atividades de Estágio Curricular em Fonoaudiologia;
- VIII. Manter registros de protocolos;
- IX. Providenciar pedidos de materiais de escritório, impressos e de materiais para a prática dos alunos conforme a necessidade do setor;
- X. Comunicar e registrar as ocorrências e intercorrências (se houver);
- XI. Organizar grupos de estágio curricular por período letivo e respectivos cronogramas dos estágios por disciplina juntamente com os supervisores de estágio de cada disciplina;
- XII. Confeccionar e distribuir os documentos aos Supervisores para o estágio curricular, conforme a disciplina e o semestre letivo; e
- XIII. Comunicar com antecedência à Instituição Concedente a substituição de Supervisor de estágio.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

São atribuídos aos Supervisores de estágio:

- I. Acompanhar integralmente e presencialmente as atividades realizadas pelos estagiários;
- II. Manter-se atualizado para garantir a colaboração com a aprendizagem profissional, cultural, social e bioética do estagiário, a fim de desenvolver suas

- habilidades e competências para o futuro exercício profissional, por meio da articulação entre teoria e prática;
- III. Assinar todos os documentos referentes a rastreios/triagens, exames, hipóteses ou conclusões diagnósticas, pareceres, atestados, declarações, relatórios e laudos de avaliações realizados pelos estagiários durante suas atividades;
  - IV. Realizar discussão de casos e esclarecimento de dúvidas pertinentes e necessárias para a realização das atividades de estágio;
  - V. Manter-se atualizado e regularizado no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
  - VI. Manter registros de protocolos;
  - VII. Realizar a remediação de estagiários e clientes/ pacientes, quando necessário;
  - VIII. Notificar a necessidade de materiais de escritório, impressos e de materiais para a prática dos alunos conforme a necessidade da disciplina;
  - IX. Comunicar e registrar as ocorrências e intercorrências (se houver);
  - X. Auxiliar o Coordenador de Supervisão de Estágio na organização dos grupos de estágio curricular por período letivo e respectivos cronogramas dos estágios por disciplina;
  - XI. Confeccionar e distribuir os documentos aos alunos do estágio curricular, conforme a disciplina e o semestre letivo; e
  - XII. Comunicar com antecedência ao Coordenador de Estágio a necessidade de substituição de Supervisor de estágio.

## **7. DAS COMPETÊNCIAS DO ESTÁGIO CURRICULAR**

### **7.1. À Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado compete:**

- I. Elaborar o regimento de estágio curricular, o qual deverá ser aprovado pelo Coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Fonoaudiologia e autorizado pela Direção;
- II. Supervisionar as atividades de estágio curricular diariamente e por meio de exigências de relatório final a ser elaborado pelos discentes, após o término de cada período letivo; e
- III. Incentivar o oferecimento, se possível, de estágios supervisionados suplementares, extracurriculares com caráter facultativo.

### **7.2. Relativo ao Campo de Estágio:**

- I. Realizar a remediação de instituições para o convênio de campos de estágio de áreas de atuação que serão realizadas fora da Clínica Escola;
- II. Realizar remediação de instituições para convênio e encaminhamento de demandas para os estágios que serão realizados em Clínica Escola;
- III. Realizar reuniões formais relativas aos acordos de estágio curricular, sempre que convocados pelas Instituições Conveniadas;
- IV. Criar estratégias e instrumentos próprios para acompanhamento e avaliação do estágio curricular do aluno estagiário, à distância e "in loco", realizando, juntamente com a Instituição conveniada, um trabalho de parceria;
- V. Visitar as unidades de realização de estágio curricular, acompanhando as necessidades técnicas e de pessoal, atendendo às solicitações; e
- VI. Cooperar com os setores de Educação Permanente, Centro de Estudos ou áreas afins no desenvolvimento didático-pedagógico dos alunos em campo de estágio.

### **7.3. Relativo aos Discentes:**

- I. Organizar a divisão de grupos de estágio curricular por período letivo e respectivos cronogramas dos estágios por disciplina;
- II. Respeitar a distribuição dos campos de estágio curricular conforme os objetivos pedagógicos das disciplinas, conforme matriz curricular do curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- III. Elaborar mapas de distribuição dos campos de estágio curricular concedidos e dos Supervisores de Estágio, conforme o período letivo;
- IV. Orientar aos alunos estagiários sobre as Normas Gerais do Estágio Curricular Supervisionado;
- V. Acompanhar, permanentemente, o desenvolvimento do aluno estagiário, procurando sempre orientá-lo no sentido de seu crescimento profissional;
- VI. Intermediar a assinatura do Termo de Compromisso entre o aluno estagiário e a Instituição Concedente do Estágio Curricular Supervisionado; e
- VII. Analisar justificativas de ausência em campo do aluno estagiário e deferir sobre as reposições.

### **7.4. Relativo aos Supervisores de Estágio:**

- I. Resolver, juntamente com os Supervisores de Estágio responsáveis pelas disciplinas, todos os problemas de ordem organizacional e executiva dos estágios curriculares, com vistas ao aperfeiçoamento e aos objetivos do processo de ensino aprendizagem;
- II. Orientar os Supervisores de Estágio, em reunião ordinária agendada pela Coordenação do Curso de Fonoaudiologia, a respeito das Normas Gerais e Regulamento de Estágio;
- III. Acompanhar, orientar e participar do desenvolvimento dos Supervisores de Estágio em Clínica Escola e instituições conveniadas;
- IV. Estimular pesquisa científica em campo para publicação de trabalhos; e
- V. Acompanhar as avaliações dos alunos estagiários, otimizando as condições de aprendizado.

**7.5. Ao aluno estagiário compete:**

- I. Realizar a matrícula dentro dos períodos determinados;
- II. Estar apto nas disciplinas teóricas relacionadas as disciplinas do semestre letivo para campo de estágio do Curso de Fonoaudiologia;
- III. Apresentar todos os documentos que forem solicitados pelo Coordenador de Estágio (cópia da carteira de vacina com esquema completo contra hepatite B, dupla adulto e tríplice viral);
- IV. Assinar as vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a Instituição Concedente, com a interveniência da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado e do Supervisor de Estágio;
- V. Obedecer às rotinas e às normas internas da Instituição onde realiza o estágio;
- VI. Manter conduta e postura irrepreensível no campo de estágio concedido, com comportamento ético e devidamente uniformizado com aparência agradável e adequadamente identificado, portando-se de forma cortês e gentil com a equipe de fonoaudiologia, membros da equipe multiprofissional e demais prestadores de serviço;
- VII. Apresentar-se ao campo de estágio (no horário) onde se encontra inscrito, não sendo permitido atrasos que ultrapassem 10 minutos. Este parágrafo está sujeito às normas da Instituição de Saúde onde o Estágio é realizado, considerando que em algumas Instituições não é permitido qualquer atraso;

**Parágrafo único:** O aluno terá um intervalo de 15 minutos, que deverá ser desfrutado no local do estágio, sendo que caberá ao Supervisor de Estágio organizar um rodízio entre os estagiários, para que o intervalo não comprometa as atividades do estágio;

- VIII. Será permitido 1 (uma) falta por disciplina.
- IX. As faltas deverão ser justificadas através de documentos comprobatórios (atestado médico), não sendo aceito carta de próprio punho e outras justificativas) e será necessária reposição após preenchimento do formulário de solicitação de reposição de estágio, com supervisor de Estágio em até 72 horas (3 dias) e deferido pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado, conforme regimento. O aluno deverá complementar a carga horária de acordo com a atividade estipulada pelo Supervisor de Estágio;
- X. No caso de afastamento por doença com apresentação do documento comprobatório (atestado médico), o aluno deverá cumprir 100% da disciplina no próximo período (semestre) em que será oferecida, não sendo permitido continuar a disciplina no período vigente, porém permitir-se-á continuação do módulo posterior;

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer um dos três parágrafos anteriores determina a reprova do aluno por frequência, com atribuição de nota 0,0 (zero) no Estágio Curricular Supervisionado do semestre vigente e, seguindo a legislação e normas do setor financeiro da IES.

- XI. Atraso superior a 10 minutos do início do estágio (i.e., 13h e 18h), será considerado falta;
- XII. Comunicar ao Supervisor de Estágio, com devida antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento às atividades do estágio curricular;
- XIII. Apresentar ao Supervisor de estágio a justificativa de ausência/falta no campo no dia seguinte à ocorrência e/ou primeiro dia útil para que seja carimbado, assinado e datado;
- XIV. Entregar a justificativa de ausência/falta do campo de estágio no Departamento de Estágio em até 3 dias da data da ocorrência, apresentar o protocolo de entrega da justificativa emitida pela Secretaria ao Supervisor de Estágio, com exceção dos casos de doença infecto contagiosa. Neste caso, a justificativa de ausência poderá ser entregue por outra pessoa;

**Parágrafo único:** O aluno estagiário que deixar de cumprir as atividades nas datas previstas no Calendário Acadêmico e nos cronogramas de estágio, previamente estabelecidos, perderá o direito de conclusão das disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado naquele período letivo.

- XV.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos resultantes de dolo, má fé ou culpa pela inobservância das normas ou ordens internas da Instituição onde estiver realizando o estágio curricular;

**Parágrafo único:** Caso o aluno estagiário falte com a ética, ter desvio de comportamento ou qualquer atitude inapropriada, o Supervisor de Estágio irá documentar o ocorrido no Relatório de Ocorrência de Estágio e encaminhará esse documento à Coordenação do Curso de Fonoaudiologia para as devidas providências;

- XVI.** Realizar auto avaliação permanentemente, procurando sempre melhorar seu desempenho; e
- XVII.** Participar das atividades programadas, de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, pelo Supervisor de Estágio e pela Instituição Concedente, colaborando com eles e buscando sempre alcançar um nível cada vez melhor para seu desenvolvimento pessoal.
- XVIII.** Relativo às Vestimentas e Materiais, deverão obedecer às normas relativas à NR 32 e às normas da Instituição onde o Estágio será desenvolvido:
- I. O aluno deverá vestir jaleco branco, de manga longa, com identificação visível.
  - II. O jaleco deverá estar limpo e bem apresentável;
  - III. Após o uso o jaleco deve ser guardado em saco plástico, destinado para esse fim;
  - IV. Os estagiários não poderão fazer uso do jaleco nos sanitários, cozinha e fora das dependências da clínica de saúde;
  - V. Os estagiários não poderão fazer uso de adornos e unhas longas;
  - VI. É expressamente proibido entrar na instituição onde se realiza o estágio portando máquinas fotográficas, gravadores, filmadoras, arma branca e armas de fogo. O uso do celular está vedado à utilização nos horários de intervalo, sendo expressamente proibido o uso do aparelho celular durante a realização das atividades de estágio, salvo expressa autorização do supervisor de estágio.

**8. À Clínica Escola e à Empresa/ Instituição Conveniada compete:**

- I. Assinar, juntamente com o aluno estagiário e com a interveniência da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado, o Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Orientar ao Supervisor de Estágio quanto às atividades que lhe serão atribuídas durante o Estágio, bem como sobre as normas e procedimentos internos da Clínica Escola e Instituição Conveniada;
- III. Proporcionar ao aluno vivenciar experiências práticas e significativas em situações reais de vida e trabalho de seu meio, durante a realização do Estágio;
- IV. Participar das atividades de acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho do aluno no campo de estágio, objetivando sempre permitir crescimento pessoal e profissional; e
- V. Comunicar-se com a Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado sempre que forem identificados problemas e/ou dificuldades relativos aos alunos-estagiários no desenvolvimento do Estágio.

**9. DA ORGANIZAÇÃO**

**9.1. Para os Estudantes:**

- I. Oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos técnicos-científicos adquiridos no decorrer do Curso de Graduação em Fonoaudiologia nas várias disciplinas, propiciando-lhes melhor preparo profissional, estabilidade social, bem como meios de progresso e de sucesso;

**9.2. Para Clínica Escola e as Empresas/Instituições Conveniadas:**

- I. Utilizando o estagiário, a empresa amplia e renova os quadros de pessoal atualizando tecnologias e metodologias operacionais; e
- II. Realiza intercâmbio e atualização didático-científica, através da parceria estabelecida.

### **9.3. Para o Centro Universitário:**

- I. Estágios proporcionam um retorno de suas ações educativas, aprimorando seus currículos, buscando aproximá-los das reais necessidades do educando e do meio empresarial;
- II. Estágios, em nenhuma circunstância, estabelecem vínculo empregatício;
- III. Estagiários, em nenhuma circunstância, executarão qualquer atividade sem acompanhamento presencial do Supervisor local.
- IV. O acompanhamento do desenvolvimento didático-pedagógico dos estágios curriculares supervisionados será realizado pelos docentes responsáveis pelas disciplinas que atendem à parte profissionalizante do Curso;
- V. A presença de Supervisores de Estágio será garantida nos setores institucionais, com a devida e antecipada programação de carga horária;
- VI. Não há remuneração aos alunos que realizam estágios curriculares obrigatórios;
- VII. Os horários de estágios devem ser distribuídos de acordo com as unidades cedentes no ano letivo, considerando os horários vespertinos e matutinos para as Instituições Conveniadas e períodos vespertino e noturno para a Clínica Escola. A distribuição contemplará todas as disciplinas;
- VIII. Todo local de estágio deverá ser devidamente regulamentado através de convênio ou termos de parceria;
- IX. Todo aluno estagiário do Curso de Graduação de Fonoaudiologia deverá estar devidamente regulamentado com o seguro obrigatório; e
- X. Qualquer aluno estagiário do Curso de Graduação em Fonoaudiologia está devidamente protegido por seguro, seja qual for o local em que esteja atuando.

### **10. DO REGIME DIDÁTICO**

- I. Os estágios curriculares supervisionados somente poderão ser realizados na medida em que o aluno apresentar os pré-requisitos estabelecidos nas disciplinas, para cada estágio, e estiver regularmente matriculado;
- II. Os estágios curriculares são semestrais; o aluno que tiver reprova em 3 (três) ou mais disciplinas não poderá iniciar os estágios independente da disciplina referente;
- III. Os estágios curriculares supervisionados serão desenvolvidos após a aprovação das disciplinas teóricas correspondentes;

- IV. Os estágios curriculares supervisionados deverão desenvolver ações de Fonoaudiologia compatíveis com o nível de preparo do estudante e pertinentes à programação desenvolvida na(s) disciplina(s) teórica(s) correspondente(s);
- V. Os Supervisores de Estágio responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar à Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado os objetivos de cada estágio supervisionado correspondente à sua disciplina;
- VI. As atividades programadas deverão possibilitar o máximo de responsabilidade e independência, compatíveis com o nível de preparo do aluno e oportunizar aquisições cognitivas, de habilidades e de atitudes pertinentes ao domínio de cada estágio supervisionado, reproduzindo, tanto quanto possível, as situações que deverão ser enfrentadas na prática profissional; e
- VII. Não será considerado, como prática de estágio, o envolvimento de estudantes em atividades diversas que não estejam relacionadas às práticas para exercício e aprendizado da profissão. As atividades de estágio devem estar comprometidas com os princípios pedagógicos institucionais, assim como, com a filosofia e objetivos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- I. A avaliação de desempenho do aluno nas atividades de estágio será realizada pelo Supervisor de Estágio, de forma individual, utilizando-se do próprio acompanhamento, visitas, reuniões, informações/declarações da Instituição concedente, relatórios do aluno, apresentações de trabalho, entre outros;
- II. Caberá à Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado a responsabilidade de definir estratégias e instrumentos de avaliação e de acompanhamento do aluno estagiário para cada momento, bem como realizar a orientação do Supervisor, estando estes sob aprovação da Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- III. Todas as atividades programadas, referentes aos estágios curriculares, serão consideradas de frequência obrigatória;
- IV. Entende-se como falta, a ausência do aluno no decurso das horas diárias de trabalho programadas em campo de estágio, seu atraso ou saída antecipadas;
- V. Estará apto a receber a aprovação nos respectivos estágios curriculares, o estudante que:
  - a. Apresentar a frequência exigida por disciplina.

- b. Obter nota igual ou superior a sete na disciplina (7,0), quando da composição dos instrumentos avaliativos propostos pelo Centro Universitário e pelo Supervisor de Estágio responsável pela disciplina, baseado no seguinte cálculo: Avaliação do desempenho (10,00), cujos itens avaliados são: 1. Conhecimento teórico-científico (peso 2,00); 2. Ética e postura (peso 2,00); 3. Responsabilidades (peso 2,00); 4. Elaboração e organização documental (peso 2,00); e 5. Execução prática das atividades (2,00).

- VI. O aproveitamento do aluno em cada estágio curricular supervisionado será avaliado em conformidade com o Sistema de Critérios de Avaliação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, definidos sob a orientação do Centro Universitário;
- VII. Os critérios de avaliação referem-se aos aspectos cognitivos, de habilidade e atitudes, conforme plano de ensino das disciplinas, sendo estes estabelecidos pelos Supervisores de Estágio responsáveis envolvidos no planejamento e execução dos estágios.

## **12. DO HORÁRIO**

Serão priorizados os períodos vespertino e noturno para realização dos estágios, passíveis de mudanças, conforme horário estipulado pelas instituições conveniadas.

### **12.1. Instituições Conveniadas**

- I. Para a realização dos estágios em instituições conveniadas deverá ser respeitado o horário acordado pela instituição no período vespertino.

### **12.2. Clínica Escola**

- I. Os estágios serão oferecidos semestralmente, em dois períodos diferentes, a saber, período da tarde (13h às 17h) e no período da noite (18h às 22h).
- II. A realização de cada estágio deverá ser dividida da seguinte forma:
  - a. 13h às 15h / 18h às 20h – atendimento clínico;
  - b. 16h às 17h / 21h às 22h – supervisão docente + organização de documentos.

### 13. DAS DISCIPLINAS

As disciplinas de estágio serão distribuídas por período, conforme tabela 1.

**Tabela 1.** Distribuição das disciplinas por período

Disciplina	Período	Carga-horária	Local de realização
Estágio Supervisionado em Audiologia I	7º período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	7º Período	80h	Município
Estágio Supervisionado em Diagnóstico Fonoaudiológico	7º Período	80h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Fluência	7º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Voz	7º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Linguagem Infantil	7º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Unidade Hospitalar	8º Período	80h	Instituição conveniada
Estágio Supervisionado em Audiologia II	8º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Audiologia III	8º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Leitura e Escrita	8º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial	8º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Reabilitação neurológica Adulto e Idoso	8º Período	40h	Clínica Escola
Estágio Supervisionado em Reabilitação Neurológica Infantil	8º período	40h	Clínica Escola

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Quaisquer atividades de estágio programadas e que não correspondam aos estágios curriculares, caracterizar-se-ão como estágios extracurriculares, apresentando, portanto, caráter facultativo;

- II. Os estágios extracurriculares deverão merecer aprovação da Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia. Tais estágios, em caso de serem propostos, não se equivalerão parcial ou totalmente aos estágios curriculares; e
- III. Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia com a homologação da Diretoria da UNIFACCAMP.

Campo Limpo Paulista, Outubro de 2023

Isabella Bonamigo da Silva

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Fonoaudiologia